

## EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023 – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS

**Retificado em 28/05/2024**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público o presente edital e convida as instituições de ensino superior e pesquisa (IES/P), públicas ou privadas sem fins lucrativos, com atividades de extensão regulamentadas, localizadas no estado de Sergipe, a apresentarem propostas conforme termos aqui estabelecidos.

### 1. OBJETIVO

**Apoiar financeiramente projetos de extensão**, em diferentes áreas temáticas, relacionadas no item 2, coordenados por profissionais vinculados a Instituições de Ensino Superior e Pesquisa (IES/P), com o envolvimento de estudantes da graduação universitária da rede pública ou privada, **cujas ações contribuam para o melhoramento de técnicas (validação, gestão ou transferência), redução das desigualdades ou vulnerabilidades sociais, promovendo o desenvolvimento social, econômico e ambiental do estado de Sergipe.**

#### 1.1 Objetivos específicos

Os projetos apoiados pelo presente edital devem:

- a) Promover a formação de recursos humanos em projetos extensionistas, desenvolvidos em ambientes sociais e produtivos reais, valorizando a sua integração curricular com os cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos, do estado de Sergipe;
- b) Estimular o desenvolvimento tecnológico, inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços;
- c) Promover a cultura extensionista aliada às demandas sociais e econômicas;

d) Estimular a interação da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da identificação e diagnóstico de demandas (por área temática), do desenvolvimento tecnológico colaborativo, da difusão e transferência de tecnologias, do compartilhamento mútuo de conhecimentos e da abordagem prática de questões contemporâneas complexas presentes no contexto social sergipano;

e) Promover a integração entre as ações de extensão e pesquisa;

f) Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e disponibilização de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social de Sergipe.

## 2. LINHAS TEMÁTICAS

Os projetos submetidos ao presente edital deverão ser, obrigatoriamente, alusivos a uma das seguintes áreas:

- a) Petróleo e gás natural;
- b) Energias renováveis;
- c) Turismo;
- d) Agricultura, pecuária, aquacultura e apicultura;
- e) Tecnologia e produção agroindustrial;
- f) Tecnologias da sustentabilidade;
- g) Soberania alimentar;
- h) Tecnologias sociais;
- i) Tecnologia e produção;
- j) Saúde;
- k) Saúde animal;
- l) Meio Ambiente;
- m) Educação;
- n) Tecnologia da Informação;
- o) Inteligência Artificial.

Na hipótese em que o projeto tenha relação com mais de uma área deverá ser considerada a área temática principal.

### 3. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do Edital	24/08/2023
Prazo para envio eletrônico das propostas	24/08/2023 a 09/10/2023
Período de enquadramento das propostas	10/10/2023 a 13/10/2023
Divulgação da lista das propostas habilitadas	Até 16/10/2023
Período de julgamento das propostas	16/10/2023 a 14/12/2023
Divulgação do resultado preliminar	05/01/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	05/01/2024 a 11/01/2024
Divulgação do resultado final	26/01/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 01/02/2024

### 4. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O presente edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e dará suporte durante toda execução dos projetos contratados.

Os projetos apoiados pelo presente edital deverão ter seu prazo estimado em até 15 (quinze) meses, contados a partir da liberação dos recursos financeiros.

### 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As propostas deverão ser apresentadas por instituições de ensino superior e pesquisa (IES/P), públicas ou privadas sem fins lucrativos, com atividades de extensão regulamentadas, localizadas no estado de Sergipe, atendendo aos seguintes requisitos:

#### 5.1 Da proposta

- O prazo para execução dos projetos será de até 15 (quinze) meses;
- As propostas devem ser inscritas visando seu desenvolvimento em, pelo menos, uma das linhas temáticas listadas no item 2.

## 5.2 Do proponente

- a) Ser coordenador(a) do projeto;
- b) Possuir, no mínimo, o título de mestre com experiência em atividades de extensão;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Ser residente no estado de Sergipe;
- e) Se na ativa, possuir vínculo empregatício, efetivo ou por designação temporária com a IES/P localizada no estado de Sergipe;
- f) Se aposentado, possuir termo de adesão a trabalho voluntário assinado junto à instituição executora e apresentar declaração da IES/P concordando com a execução do projeto;
- g) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- h) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- i) Estar adimplente junto à FAPITEC/SE.

## 5.3 Do bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada em Sergipe;
- b) Ter sido selecionado pelo(a) coordenador(a) e/ou instituição beneficiária;
- c) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Apresentar histórico escolar;
- e) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- f) Estar adimplente junto à FAPITEC/SE.

## 5.4 Da instituição executora

- a) Ser a instituição de vínculo do(a) proponente (coordenador(a) do projeto);
- b) Ser Instituição de Ensino ou Pesquisa (IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado de Sergipe;
- c) Prestar anuência às propostas por meio de um gestor institucional;
- d) Garantir ao(a) coordenador(a) e a equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e necessários para sua execução.

## 5.6 Da equipe executora

- a) Ser composta pelo(a) coordenador(a), bolsistas (limitado a duas quotas remuneradas na modalidade IEx) e, se houver, colaboradores voluntários;
- b) Somente serão considerados ativos na equipe do projeto aqueles que o(a) coordenador(a) tenha prestado anuência formal escrita à FAPITEC/SE;
- c) Os membros da equipe deverão possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

## 6. FORMAS DE APOIO

### 6.1 Recursos Financeiros

- a) O edital prevê um valor global de até **R\$ 1.051.550,00 (um milhão, cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**, com recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Sergipe –FUNTEC, geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC;
- b) A FAPITEC/SE poderá utilizar até R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais) do montante previsto para custear o processo de avaliação e acompanhamento dos projetos.

### 6.2 Modalidades de acesso e formas de apoio

Os recursos financeiros serão atribuídos de acordo com as formas de apoio descritas abaixo:

- a) **Projetos de extensão em linhas temáticas**: serão apoiados até 20 (vinte) projetos de extensão, cada um com recursos de **até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na modalidade de auxílio financeiro ao pesquisador/coordenador, segmentado da seguinte forma:
  - i. 60% (sessenta por cento) ou R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para despesas correntes (itens de custeio);
  - ii. 40% (quarenta por cento) ou R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para despesas de capital (bens permanentes).
- b) **Bolsa de Iniciação a Extensão<sup>1</sup> (IEx)**: O(A) coordenador(a) do projeto aprovado terá direito a 2 (duas) quotas de bolsas na modalidade IEx, com valor individual mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais), por um período de até 12 (doze) meses, além disso, terá direito a mais 1(uma) quota adicional de

1 Modalidade de bolsa regulamentada pela Resolução N° 08/2022 – CONSAD/FAPITEC.

bolsa na modalidade IEx, por um período de 7 (sete) meses, com valor individual mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	Nº DE PROJETOS CONTRATADOS/QUOTAS DE BOLSAS CONCEDIDAS	VIGÊNCIA	TOTAL INVESTIDO
Auxílio	R\$ 30.000,00	20	15 meses	R\$ 600.000,00
Bolsa (IEx)	R\$ 700,00	40	12 meses	R\$ 336.000,00
Bolsa ( IEx)	R\$ 700,00	20	7 meses	R\$ 98.000,00

**NOTA1:** O saldo da não indicação de bolsista NÃO será incorporado ao valor do auxílio do(a) coordenador(a).

**NOTA2:** O auxílio financeiro do(a) coordenador(a) poderá ser pago em mais de uma parcela, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 São financiáveis os seguintes itens, conforme [Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPITEC/SE](#):

### 7.1.1 Custeio (limitado a 60% do valor do auxílio)

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros – PF e PJ;
- c) Diárias (conforme valores estabelecidos na [Resolução Nº 16/2022 – CONSAD/FAPITEC](#));
- d) Despesas com transporte e passagens.

### 7.1.2 Capital (limitado a 40% do valor do auxílio)

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Livros (quando não for consumível no projeto);
- c) Softwares (com licenças permanentes).

7.2 Não são financiáveis os seguintes itens:

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer



- outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de: taxas bancárias, multas, indenizações, juros, correção monetária, tarifas de serviços, despesas com luz, água, telefone, serviços postais, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal No5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) Outras despesas não previstas no subitem 7.1.

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1** O período para apresentação de propostas ao presente edital obedecerá rigorosamente aos prazos descritos no item 3 – CRONOGRAMA;
- 8.2** O preenchimento e envio dos formulários e documentos, assim como a submissão da proposta, deverão se realizadas pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- 8.3** A proposta deverá ser apresentada em formulário específico para submissão de projeto (“Roteiro para elaboração do Projeto”) com a devida assinatura do(a) proponente/coordenador(a) e anuência do(a) Dirigente Institucional;
- 8.4 Somente serão aceitas as propostas que apresentarem a anuência da instituição executora<sup>2</sup>, com assinatura do(a) Reitor(a) ou Pró-reitor(a) de extensão;**
- 8.5** Para o encaminhamento das propostas e documentação obrigatória, o proponente, caso não possua, deverá realizar cadastro no [Protocolo Externo do E-Doc Sergipe](#);
- 8.6** Os documentos obrigatórios, listados no subitem 8.11, deverão ser encaminhados (eletronicamente, por meio do E-Doc externo) para a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, sob pena de desenquadramento caso seja encaminhado a outro órgão e/ou secretaria;

---

2 O presente edital entende como “instituição executora” a mesma de vínculo do(a) coordenador(a) do projeto.

**8.7** Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;

**8.8** A critério exclusivo da FAPITEC/SE, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior ou caso fortuito;

**8.9** A critério exclusivo da FAPITEC/SE, mediante manifestação técnica motivada, o erro material de menor relevância relacionado à apresentação da proposta ou da documentação necessária poderá ser relevado ou objeto de saneamento;

**8.10** A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no E-Doc Sergipe.

### **8.11 Documentação Obrigatória**

A documentação obrigatória deverá ser encaminhada em arquivo único no formato PDF (*portable document format*), com tamanho total de até 20MB (vinte *megabytes*) e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do E-Doc, observando as exigências definidas a seguir:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente – FQP (**ANEXO I**);
- b) Comprovante de titulação<sup>3</sup> mínima exigida, conforme descrito no subitem 5.2 – b (**ANEXO II**);
- c) Cópia do currículo Lattes atualizado;
- d) Comprovante de vínculo empregatício, efetivo ou por designação temporária com a IES/P localizada no estado de Sergipe;
- e) Roteiro para Elaboração do Projeto – REP (**ANEXO III**), assinado pelo(a) proponente/coordenador(a) com a devida anuência do(a) dirigente institucional (Reitor(a) ou Pró-reitor(a) de extensão);
- f) Plano orçamentário de aplicação dos recursos (**ANEXO IV**), respeitando os tipos e quantidades máximas de cada item previsto no edital.

**NOTA!: para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta**

3 No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal.



encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, deverá repetir o processo de submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios.

## 9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos, conforme detalhamento a seguir:

### 9.1 ETAPAI – Enquadramento

- a) Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da FAPITEC/SE, consiste na análise preliminar da documentação apresentada, sendo inabilitadas as propostas que não estiverem em conformidade ao atendimento dos itens 5 e 8.
- b) Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o(a) proponente/coordenador(a) estará automaticamente eliminado(a) do Edital;
- c) A Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;
- d) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.

### 9.2 ETAPAI I – Análise de Mérito

- a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (*ad hoc*) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor;
- b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*;
- c) **Os avaliadores *ad hoc* serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica;**
- d) É vedado aos avaliadores:
  - i. A participação como membro de equipe de projeto;

- ii. Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;
- iii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- iv. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

e) Para análise do mérito da proposta, serão considerados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PESO
I	Caracterização do(s) problema(s) a ser(em) abordado(s) <Espera-se que os problemas caracterizados sejam referenciados, oriundos de fontes fidedignas, preferencialmente, com indicadores numéricos.>	2,0
II	Coerência entre os objetivos, metas e resultados. <Serão avaliados se os objetivos, metas e resultados propostos apontam para a resolução ou redução do(s) problema(s) abordado(s)>	2,0
III	Amplitude do impacto dos resultados no público-alvo da proposta. <Serão avaliados se os benefícios e resultados apresentados impactarão, de forma ampla, a população ou público-alvo e localidade(s) atendida(s).>	2,0
IV	Perfil extensionista do(a) coordenador(a). <Será avaliada a experiência do(a) coordenador(a) em projetos de extensão e coordenação de equipes.>	1,5
V	Consistência e adequação do orçamento em relação aos objetivos, atividades e metas propostas. <O orçamento proposto está coerente com as ações e marcos de entrega apresentados no projeto.>	1,5
VI	Multidisciplinaridade do projeto e parceria entre instituições (interinstitucionalidade da equipe). <Será avaliado a existência de atividades ou metas conjuntas entre uma ou mais instituições.>	1,0

f) Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

h) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador *ad hoc* quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado;

i) Caso haja necessidade do terceiro consultor, a NF será calculada pela média aritmética das duas

notas menos discrepantes;

j) Propostas com NF inferior a 06 (seis) pontos serão desclassificadas do certame;

k) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante o julgamento superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo;

l) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

### **9.3 Homologação do resultado final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE**

Após o julgamento das propostas a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE analisará e homologará o resultado final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** Após a homologação do resultado do edital pela Diretoria executiva, a FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado aos candidatos através da sua [página eletrônica](#) e redes sociais, bem como publicará a lista final no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**10.2** Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Caberá recurso administrativo à decisão proferida, desde que observadas as questões de legalidade.

**11.2** O pedido de recurso administrativo deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE por meio eletrônico via Protocolo externo do E-Doc Sergipe, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

**11.3** O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que solicitará da Comissão de Avaliação do Edital emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.4** O recurso deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE, de acordo com o estabelecido na [Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC](#).

**11.5** Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

**11.6** Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

**11.7** A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

**11.8** A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

## **12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Após a divulgação do resultado final, a FAPITEC/SE entrará em contato com os(as) coordenadores(as) selecionados(as) para informar sobre os documentos necessários para contratação do projeto e das bolsas, bem como do prazo limite para entrega.

**12.2** O(a) coordenador(a) aprovado(a) deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa e/ou bolsa, nos termos das normas da FAPITEC/SE, com a devida anuência do dirigente da instituição executora.

**12.3** Uma vez aprovado(a), o(a) coordenador(a) terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação da documentação necessária a instalação do processo de liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto. Caso o(a) proponente aprovado(a) não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo(la), de acordo com a classificação final do julgamento.

**12.4** O projeto será automaticamente cancelado caso o(a) coordenador(a) esteja afastado de suas atividades na sua instituição de vínculo no ato da contratação do projeto ou durante a vigência do projeto.

**12.5** Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais referentes ao subitem 5.2 – i, do presente Edital, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPITEC/SE pelo(a) coordenador(a) do projeto aprovado, como condição para concessão do auxílio.

**12.6** Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à FAPITEC/SE e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

**12.7** As bolsas vinculadas ao projeto serão contratadas diretamente pela FAPITEC/SE, mediante

indicação dos bolsistas pelo(a) coordenador(a), via protocolo externo do E-Doc Sergipe, e apresentação dos documentos complementares obrigatórios.

## 13. OBRIGAÇÕES

### 13.1 Do(a) coordenador(a)

- a) Participar do evento de orientações técnicas promovido por servidores da FAPITEC/SE, com o intuito de alinhar e dirimir eventuais dúvidas quanto à correta execução dos recursos públicos disponibilizados pela presente chamada;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- c) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o Relatório Técnico e a Prestação de Contas Financeira **parcial**, até o 7º (sétimo) mês de execução do projeto;
- d) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o Relatório Técnico e a Prestação de Contas Financeira **final**, até 30 (dias) após o encerramento do projeto.
- e) Participar dos seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos contratados, em data a ser designada pela FAPITEC/SE;
- f) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra, quando for o caso;
- g) Ao término do projeto apresentar à FAPITEC/SE, na forma de resumo expandido, detalhamento sobre o projeto executado, com ênfase nos principais resultados;
- h) Mencionar o apoio da FAPITEC/SE em todos e quaisquer eventos e/ou publicações de trabalhos fruto do fomento concedido pelo presente edital.

### 13.2 Da FAPITEC/SE

- a) Promover o evento de orientações técnicas, a fim de nortear e sanar questionamentos quanto à correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para a execução dos projetos contratados;
- b) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após a divulgação dos resultados do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga;
- c) Acompanhar o desenvolvimento e as execuções dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos coordenadores;

- d) Providenciar as avaliações dos relatórios técnicos;
- e) Avaliar as prestações de contas financeiras;
- f) Promover e organizar seminários para apresentação e avaliação dos resultados dos projetos.

### **13.3 Da Instituição Executora**

- a) Fornecer anuência institucional aos projetos aprovados;
- b) Garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto.

## **14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1** A prestação de contas é composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro do projeto.

- a) O Relatório Técnico será enviado em formulário específico da FAPITEC/SE, via protocolo externo do E-Doc Sergipe;
- b) O Relatório Financeiro será apresentado em formulários específicos da FAPITEC/SE, acompanhado dos documentos comprobatórios de realização das despesas. A entrega da prestação de contas financeira ocorrerá presencialmente na sede da FAPITEC/SE. Além disso, uma cópia dos formulários e todos os documentos comprobatórios (conforme estabelecido no [Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas](#)) deverá ser encaminhado por meio do protocolo externo do E-Doc Sergipe;
- c) A prestação de contas técnica e financeira final deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do projeto;
- d) A ausência de Prestação de Contas Financeira e Técnica acarretará na obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio enquanto perdurar a inadimplência.

## **15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao



meio ambiente; autorização da CTNBio, em relação a genoma, entre outros.

## **16. PUBLICAÇÃO**

**16.1** É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE, em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

**16.2** Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE deverá ser feita da seguinte forma: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE.”

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **17.1 Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **17.2 Revogação ou anulação do edital**

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **17.3 Compromisso com a demanda**

O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações, salvo em caso de desistência de proponente classificado dentro do número de quotas, com a devida formalização à FAPITEC/SE.

### **17.4 Comunicação de alteração**

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo(a) coordenador(a), qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE analisar e emitir parecer técnico

para as devidas providências.

## 18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT, por meio do endereço eletrônico: [proint@fapitec.se.gov.br](mailto:proint@fapitec.se.gov.br).

## 19. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 23 de agosto de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BRBF-KZVY-IMJT-SPJX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 23/08/2023 10:43:15